



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RESERVA DO IGUAÇU**

**LEI MUNICIPAL Nº 1161/2022**

**SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1026/2018, QUE TRATA DE VALORES DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV, NOS TERMO DO ART. 100, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

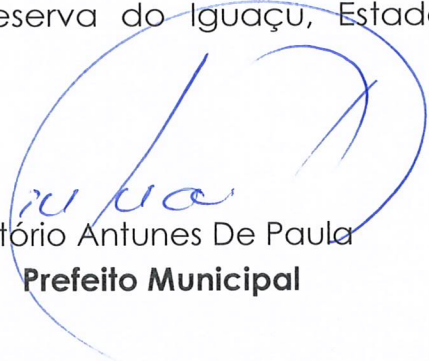
**Art. 1º** Altera a redação do art. da Lei Municipal n. 1026/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - (...)**

**Parágrafo Único – Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações judiciais o valor do maior benefício regime geral de Previdência Social.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 29 de Março de 2022.

  
Vitório Antunes De Paula  
**Prefeito Municipal**